

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 662, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Institui Comissão para a promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em questões de Gênero e Orientação Sexual do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas concretas para a discussão de gênero e orientação sexual, em sentido amplo, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o tema já é objeto de medidas, no direito internacional, de combate à discriminação do sexo feminino, especialmente nos 08 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio de 2015 e na Agenda 2030, ambos da ONU, e também vem sendo internalizada no âmbito do Poder Judiciário, por meio da Resolução nº 255/2018, visando o incentivo à participação feminina neste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO dados demográficos que estimam o segmento LGBTQIA+ da população dos grandes centros brasileiros em cerca de 10% dos habitantes, muito embora o último Censo do Poder Judiciário, feito pelo CNJ, divulgado em 2014, aponte que apenas 1,1% de juízes são casados com pessoas do mesmo sexo, o que indica a necessidade de discussão sobre a disparidade desses números e a possível reprodução nesta instância de temor de preconceito de orientação sexual, mesmo velada;

CONSIDERANDO a ausência de dados estatísticos sobre o público LGBTQIA+ entre os servidores e contratados do Poder Judiciário da Bahia;

CONSIDERANDO os Princípios de Yogyakarta, que dispõe sobre os direitos humanos voltados para a orientação sexual e o direito de gênero, e a necessidade de sua implementação no âmbito do Poder Judiciário da Bahia;

CONSIDERANDO o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, internalizado no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto Federal nº 591/1992, que garante a igualdade de acesso de todos ao trabalho, vedada discriminação de sexo, aqui interpretada como incluindo, também, gênero;

CONSIDERANDO a Opinião Consultiva nº 24 da Corte Interamericana de Direitos Humanos que, interpretando a Convenção Americana de Direitos Humanos, entendeu que “a orientação sexual e a identidade de gênero das pessoas são categorias protegidas pela Convenção”;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos sobre a percepção de gênero nesta Corte, bem como o desenvolvimento de política de esclarecimento a esse respeito, combatendo o preconceito e servindo de instância mediadora;

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão para a promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em questões de Gênero e Orientação Sexual do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a seguinte composição:

- I. Juiz de Direito Mário Soares Caymmi Gomes, na qualidade de Presidente;
- II. 01 (um) representante da Corregedoria Geral de Justiça;
- III. 01 (um) representante da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- IV. Juíza de Direito Laura Scalldaferri Pessoa;
- V. Juíza de Direito Ângela Bacellar Batista;
- VI. Juiz de Direito Leonardo Rullian Custódio;
- VII. Cléo Nobre Félix, Chefe de Gabinete da Presidência;
- VIII. Bianca Serra Araújo Henkes, Secretária Judiciária;
- IX. Ana Rita de Oliveira Cardoso, Assessora de Juiz, que irá secretariar os trabalhos da Comissão;
- X. Robson Matos da Gama, servidor;
- XI. Sara dos Santos Teles, servidora;
- XII. 01 (um) representante do Ministério Público do Estado da Bahia;
- XIII. 01 (um) representante da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB;
- XIV. 01 (um) representante da Associação dos Magistrados da Bahia – AMAB;
- XV. 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia;
- XVI. 01 (um) representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado da Bahia – ADEP-BA;
- XVII. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia - OAB-BA;
- XVIII. 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINTAJ;
- XIX. 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINPOJUD; e
- XX. 01 (um) representante da Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – ASSETBA.

Art. 2º A Comissão terá como objetivos:

- I. Propor um questionário, a ser submetido aos magistrados, servidores, e colaboradores do Poder Judiciário, em todo o Estado da Bahia, a fim de estimar o público LGBTQIA+, e traçar um perfil de como esse grupo percebe a interação de sua identidade de gênero no local de trabalho;
- II. Discutir políticas afirmativas voltadas para o público LGBTQIA+, no âmbito desta Corte Baiana, visando o combate de qualquer tipo de discriminação, gerando integração e empatia;
- III. Discutir e propor à gestão do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça da Bahia providências efetivas que garantam uma maior diversidade de gênero/orientação sexual nas contratações do quadro de colaboradores, estagiários, e outros;
- IV. Realização de encontros e seminários voltados para a discussão de gênero com o público interno;
- V. Servir de instância de conciliação e mediação de casos envolvendo gênero, no âmbito de pessoal, do Poder Judiciário da Bahia; e
- VI. Firmar cooperação com outras entidades da sociedade civil visando a sua colaboração e participação na criação da política institucional, antes referida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2020.

DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 663, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Barra.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 16 de novembro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Barra, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 19 de outubro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
MAGDA SILVANA GUEDES E SILVA QUEIROZ	900.455-6	BARRA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA HERIDAN AZEVEDO LEMOS MARIANO	226.886-8	BARRA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOÃO LEITE DA SILVA FILHO	226.801-9	BARRA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ZILVANETE SANTIAGO OLIVEIRA	800.885-0	BARRA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA	226.810-8	BARRA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSÉ ACÁCIO DA SILVA ASSIS	900.456-4	BARRA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo Único. As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 01/10/2020 a 07/10/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 09 a 12 de novembro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente